



PREFEITURA MUNICIPAL de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

C.G.C.: 67.662.437/0001-61

Fone/Fax: (018) 283-1121

Rua Antonio Silva, 1.817 - CEP. 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 192/98 DE 06/08/98.

(Autoria: Prefeito Municipal)

"Cria a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e dá outras providências correlatas".

NELSON NICÁCIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica criada junto à Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, a secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

ARTIGO 2º - A Secretaria de Agricultura e Abastecimento compete:

- 1 - Executar as atividades e serviços previstos nos projetos técnicos do Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual;
- 2 - Implantar, promover e fiscalizar as feiras livres, comboios mercados, postos volantes de vendas de produtos agrícolas, campanhas de popularização das safras;
- 3 - Produzir mudas diversas para utilização nas zonas urbanas e rural;
- 4 - Produzir alimentos para enriquecimento da merenda escolar e entidades de apoio à comunidade;
- 5 - Inspeccionar produtos de origem animal.

ARTIGO 3º - Integram a estrutura administrativa da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, os seguintes órgãos:

1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
1.1. SERVIÇO DE EXPEDIENTE

2 - DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
2.1. SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO
2.2. SERVIÇO DE CONTROLE DE PREÇOS, PESOS E MEDIDAS
2.3. SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO ABASTECIMENTO
2.4. SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)



PREFEITURA MUNICIPAL de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

C.G.C.: 67.662.437/0001-61

Fone/Fax: (018) 283-1121

Rua Antonio Silva, 1.817 - CEP. 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

GABINETE

3 - DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL

3.1. SERVIÇO DE PRODUÇÃO ANIMAL

3.2. SERVIÇO DE PRODUÇÃO VEGETAL

4 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

4.1. SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 1.998.

NELSON NICÁCIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Isabel Augusta Mente
ISABEL AUGUSTA MENTE
Secretária

ILLUMINATIO

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Isabel Augusta Mente
ISABEL AUGUSTA MENTE
Secretária